



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 021/85

Espécie do Expediente: "Da denominação de Presidente Getúlio Dorneles Vargas à sala da Presidência do Poder Legislativo Municipal."

Proponente: LEGISLATIVO MUNICIPAL - Ver. Honório Ovalhe

Data de entrada 11 / outubro / 1985

Protocolado sob N.º 1287/fls. 22

ANDAMENTO

Em Sessão Ordinária de 04/10/85, o presente Projeto foi baixado à Comissão de Justiça e Redação. Em Sessão Ordinária de 10/03/86, o presente Projeto foi em vista ao Ver. Roney Sant'Anna Corrêa. Em Sessão Ordinária de 07/4/86 o presente Projeto foi baixado às Comissões de Justiça e Redação. Em sessão ordinária de 14.04.86 o presente projeto foi arquivado, conforme parecer da Comissão de Justiça e Redação. Roney

PL 021/1985 - AUTORIA: Ver. Honório Ovalhe

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017685 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A697F9534FF68F3E00CCB16B8ED4719A





8.01
Pau

" JUSTIFICATIVA AO PROJETO-DE-LEI Nº 021/85 "

Senhor Presidente e Senhores Vereadores.

Através do presente Projeto-De-Lei, estaremos homenageando um dos mais Ilustres Presidentes que já tivemos e estaremos também gratificando tudo o que fez Administrativamente em prol do povo brasileiro.

Hoje vivemos uma democracia e muito devemos a Ele, pois nunca mediu sacrifícios em favor da nossa liberdade .

Espero poder contar com o apoio total dos Nobres Edis desta Casa, para a aprovação do Projeto .

Ver. 
Proponente .





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

1.02
RSM

PROJETO-DE-LEI Nº 021/85

" DÁ DENOMINAÇÃO DE ' PRESIDENTE GETÚ-
LIO DORNELES VARGAS." "A SALA DA PRE
SIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICI
PAL .

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte :

L E I :

Art. 1º - Fica denominada de " PRESIDENTE GETÚLIO
DORNELES VARGAS", a sala da Presidência do Poder Legislativo Mu
nicipal.

Art. 2º A denominação deverá constar em local vi
sível no acesso de entrada, assim como no seu interior, accompan
hado de fotografia emoldurada em dimensões compatíveis com o lo
cal a ela destinada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em .x.x.x.x.x.....

Dr. Nelson Cornetet

PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

PLL 021/1985 - AUTORIA: Ver. Honório Ovalhe
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf/>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017685 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A697F9534FF68F3E00CCB16B8ED4719A





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Y.03
Resu

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
Favoravelmente.

Sala das Comissões, em

Presidente

Ver. Anibal Bica Machado

Relator

Ver. Jones Humberto Speratto

Ver. Gabriel Cantinho

PLL 021/1985 - AUTORIA: Ver. Honório Ovalhe

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017685 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A697F9534FF68F3E00CCB16B8ED4719A





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Guaíba, 18 de Março de 1986.

ILMO. SR.

VER. ANTENOR PEREIRA

M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA.

Senhor Presidente:

Solicito parecer técnico, do DPM, sobre constitucionalidade dos Processos nº 020/85, que dá denominação de Presidente Tancredo de Almeida Neves à sala destinada as reuniões plenárias da Câmara Municipal de Guaíba, e também sobre o Processo de nº 021/85, que dá denominação de Presidente Getúlio Dornelles Vargas à sala da Presidência do Poder Legislativo Municipal, ambos Projetos de autoria do Vereador Honório Ovalhe.

Atenciosamente


RONY SANT'ANNA CORRÊA
VEREADOR-PFL-GUAÍBA

*Deferido
Encaminhe-se*



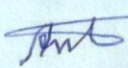
028 1986
25 03 86

Senhor Diretor:

Vimos por meio deste, atendendo solicitação do Ver. Rony Santana Corrêa, enviar a V.Sa., cópia dos projetos-de-lei nºs. 020 e 021/85 de autoria do Ver. Honório Ovalhe, para receber parecer técnico desse Departamento, no que se refere a constitucionalidade dos mesmos.

Sem outro objetivo, ficaremos no aguardo de um pronunciamento.

Atenciosamente.


Ver. Antenor Pereira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Almir Accorsi
M.D. Diretor do DFM
Porto Alegre - RS





DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS
CASA DOS MUNICÍPIOS

Rua dos Andradas, 1270, 11º and. — Fone: 25-4333 — Sede própria — P. Alegre, RS

Of. nº. 129/86

Porto Alegre, 31 de março de 1986.

Senhor Presidente:

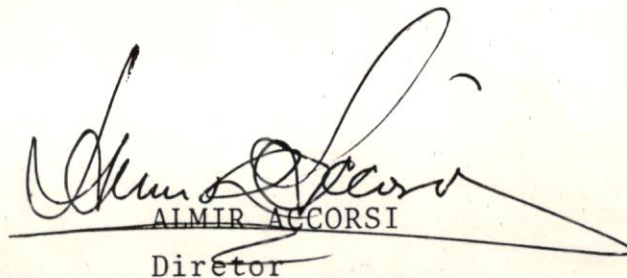
Acusamos o recebimento de seu ofício nº 028, de 25 do corrente, através do qual nos solicita parecer sobre a constitucionalidade de projetos-de-lei de autoria de vereador, que visa denominar "*Presidente Tancredo Neves*" e "*Presidente Getúlio Dorneles Vargas*" à sala de reuniões plenárias e à sala da Presidência do Legislativo, respectivamente.

Trata-se de matéria que envolve apenas aspectos de mérito, sem nenhuma implicação de ordem constitucional.

A única observação que achamos por bem fazer é quanto a forma, ou seja, o instrumento legal usado tanto. Não se trata, no nosso entendimento, de matéria a ser legislada através de lei. É matéria de caráter interno, que não deve ir a sanção do Prefeito. O instrumento adequado é o Decreto Legislativo ou Resolução da Câmara.

Este o nosso pensamento sobre a consulta formulada e acima gisada.

Colhemos o ensejo para renovar nossos cumprimentos e testos de consideração, e subscrevemo-nos atenciosamente,


ALMIR ACCORSI
Diretor

A SUA SENHORIA

O Sr. ANTENOR PEREIRA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de

GUATÁ - RS

PLL 021/1985 - AUTORIA: Ver. Honório Ovalhe
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiara.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017685 | CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A697F9534F#68F8E000CCB16B8ED4719A



*Ata Coleção
e Compromisso
Fornecido com
a Administração
Jureado Francisco
Gonçalves B. B.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

Canoas, em 16 de Novembro de 1.973.-

R E S O L U Ç Ã O Nº 27/73.-

DÁ A DENOMINAÇÃO DE GETÚLIO
VARGAS AO PLENÁRIO DA CÂMARA
DE VEREADORES.....

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS
FAZ SABER QUE ESTA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Dá a denominação de GETÚLIO VARGAS
ao Plenário da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na
Data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, em 16 de Novembro de 1.973.-

Alcides Nascimento
ALCIDES NASCIMENTO
Presidente

Registre-se e publique-se
Data supra.

Leonel Sironi
LEONEL SIRONI
Secretário Substituto





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

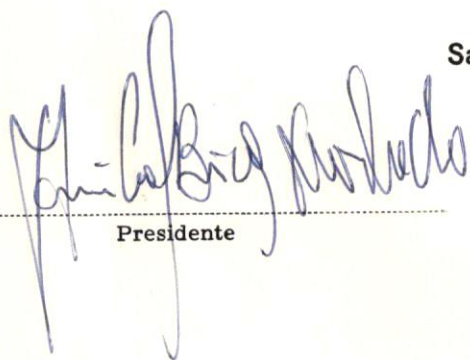
PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina quer me parecer , que a opinião muito bem colocada do Diretor do DPM, Almir Accorsi onde salienta que a matéria do Projeto de Lei 020/85, é de caráter interno e que não deva ir a Sansão do Prefeito. O instrumento adequado é Decreto ou Resolução da Câmara.

Tendo o exposto nada a salientar contra a iniciativa do proponente, bem como a personalidade mencionada, sugiro aos demais companheiros o arquivamento do Projeto Lei 020/85, por falta de amparo legal.

Sala das Comissões, em 09 de abril de 1986.


Presidente


Relator
Ver. JONES SPEROTTO



PLL 021/1985 - AUTORIA: Ver. Honório Ovalhe

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portalfautenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017685 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A697F9534FF68F3E00CCB16B8ED4719A

